



LEI Nº 979 DE 29 DE ABRIL DE 2003

Autoriza a Anulação e Suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular no limite de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) as dotações abaixo relacionadas:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.000,00
0412200092.003 – Func. e Manutenção da Secretaria de Administração.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.16.00.00.0080 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$ 1.000,00
0412300122.004 – Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.04.00.00.0080 – Contrat. por Tempo Determinado.....	R\$ 500,00
3.1.90.09.00.00.0080 – Salário-Família.....	R\$ 500,00
0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 500,00
1751100342.005 – Func. e Manutenção da Rede de Água.....	R\$ 500,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 500,00
0503 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 2.000,00
0824400282.009 – Func. e Manut. Fundo Mun. Assist. Social.....	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 500,00
3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....	R\$ 500,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 500,00
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 6.000,00
1236100181.007 – Aquisição de Veículo Escolar.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0100 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
1236100182.012 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.0100 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
0801 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS... R\$ 11.000,00	
2678200312.018 – Func. e Manutenção da S.T.O.S.U.....	R\$ 11.000,00
3.1.90.04.00.00.0080 – Contrat. por Tempo Determinado.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.09.00.00.0080 – Salário-Família.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 7.000,00



Art. 2º - Por conta dos recursos definidos no Art. 1º desta Lei, fica suplementada o mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.000,00
0412200092.003 – Func. e Manutenção da Secretaria de Administração.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$ 1.000,00
0412300122.004 – Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 500,00
1751100342.005 – Func. e Manutenção da Rede de Água.....	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 500,00
0503 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 2.000,00
0824400282.008 – Atenção a Famílias Carentes.....	R\$ 1.500,00
3.3.90.48.00.00.0080 – Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física.....	R\$ 1.500,00
0824400282.009 – Func. e Manut. Fundo Mun. Assist. Social.....	R\$ 500,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....	R\$ 500,00
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 6.000,00
1236100181.006 – Const. e Ampliação de Escolas do Ensino Fund.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.0100 – Obras e Instalações.....	R\$ 5.000,00
1236100182.012 – Func. e Manutenção do Ensino Fundamental.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.0100 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
0801 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS... R\$ 11.000,00	
2678200312.018 – Func. e Manutenção da S.T.O.S.U.....	R\$ 11.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....	R\$ 9.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00

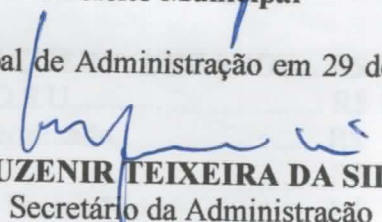
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 29 de abril de 2003.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 29 de abril de 2003.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração